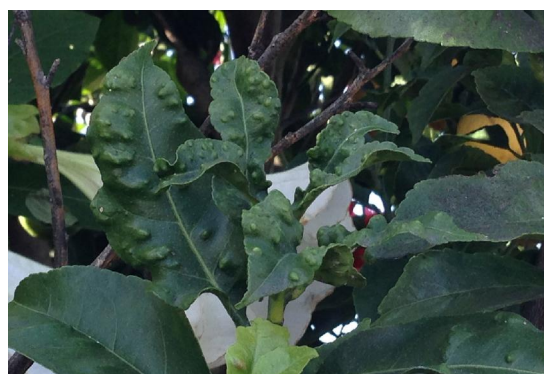




DRAPCentro - DSDARL - Divisão de Apoio à Agricultura e Pescas

Psila Africana dos Citrinos *Trioza erytreae* (Del Guercio)

A psila *Trioza erytreae* (Del Guercio), vulgarmente designada por **psila africana dos citrinos**, é um organismo de quarentena inscrito na lista A1 da OEPP (Organização Europeia de Proteção das Plantas).



FOTOS: Vanda Batista – DRAPCentro 2015

Trata-se de um inseto picador-sugador que tem como hospedeiros exclusivos plantas da família das Rutáceas, cultivadas e espontâneas, entre as quais os citrinos. Tem particular preferência por limoeiros (*Citrus limon*) e limeiras (*Citrus aurantiifolia*), embora também se encontre em laranjeira, tangerineira, torangeira e cumquates.

Foi observado pela 1ª vez na Europa em 1994, na Ilha de Porto Santo (Madeira) e mais tarde, em 2002, nas Ilhas Canárias. Só em 2014 foi identificado na Europa Continental, em Dezembro na província de Pontevedra, na Galiza em Espanha. Em Portugal é detetado, na região Norte (Porto) em janeiro de 2015, e na região Centro (Esmoriz) em novembro de 2015.

Este inseto, para além de causar estragos diretos importantes, é vetor da bactéria causadora da forma africana da doença conhecida como **citrus greening disease** (*Candidatus Liberibacter africanus*), causa de declínio e morte prematura dos citrinos. Esta doença não foi ainda detetada na Europa, sendo considerada uma das mais graves e destrutiva doença dos citrinos.

Os adultos, com cerca de 4 mm, são de cor verde claro (emergência) a castanho escuro. Cada fêmea pode produzir 2 000 ovos ao longo de cerca de 30 dias de vida.

Dos ovos nascem as ninfas, que se fixam no verso das folhas dos rebentos. Estas alimentam-se de seiva, injetando toxinas na planta. As picadas de alimentação originam a formação de galhas e deformações nas folhas.

As folhas infestadas ficam distorcidas, atrofiadas, encarquilhadas e adquirem colorações amarelas, o que leva ao enfraquecimento da planta e à quebra de produção, não apenas a nível da quantidade mas também da qualidade.

Cada geração, do ovo à eclosão de novo inseto adulto, pode ocorrer entre 40 a 100 dias, dependendo da temperatura. A *trioza erytreae* não tem período de hibernação, embora a temperaturas inferiores a 10°C as ninfas não se desenvolvem.

A dispersão natural da psila africana dos citrinos não vai além de 1,5 Km. No entanto, o material vegetal proveniente de zonas infetadas pode transportar ovos e/ou ninfas a longas distâncias. O transporte da praga em frutos afigura-se pouco provável.

Assim sendo, a bactéria responsável pelo **citrus greening disease** pode ser transmitida pelo inseto vetor a curtas distâncias, até 1,5 Km. Enquanto que a transmissão a longas distâncias, é resultado da utilização de material infetado, seja por enxertia seja por utilização de plantas infetadas.

Após a deteção do inseto em citrinos isolados em jardins particulares na região do Grande Porto em Janeiro de 2015, foi intensificada a prospeção a este inimigo. Foi assim possível a definição de uma zona denominada de **ZONA DEMARCADA**, constituída pela **zona infestada** (onde foi detetada a presença da praga) e pela **zona tampão** (zona envolvente com 3Km de raio, sem presença ou sintomas da praga), com vista à implementação de medidas fitossanitárias que evitem a sua dispersão ao restante território. Atualmente, estão definidas 3 zonas demarcadas constituídas, maioritariamente por freguesias localizadas na região Norte, sendo que uma delas já abrange freguesias da região Centro. A recente deteção do inseto na freguesia de Esmoriz, localizada na zona tampão pertencente à região Centro, originou o alargamento da zona demarcada em causa.

A lista atualizada de freguesias que integram total ou parcialmente as zonas demarcadas pode ser consultada em:

www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGAV/genericos?generico=3661889&cboui=3661889

MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS A APLICAR EM TODA A ZONA DEMARCADA (DGAV-Ofício Circular nº 18/2015, 2 de Julho)

► Em citrinos isolados e pomares localizados em freguesias positivas:

Os proprietários de citrinos localizados em freguesias em que a praga está presente são obrigados a:

- Realizar tratamentos fitossanitários nessas árvores e com produtos fitofarmacêuticos autorizados, como sejam o **ACTARA 25 WG** (tiametoxame), o **CONFIDOR O-TEQ** (imidaclopride), o **NUPRID 200 SL** (imidaclopride) ou **EPIK SG** (acetamiprida), tendo o cuidado de molhar completamente os ramos. O tratamento deve ser repetido 2-3 semanas depois, conforme preconizado pelo produto fitofarmacêutico em questão, alternando as substâncias ativas e mantendo registo dos tratamentos efetuados.
- Em caso de presença de sintomas de Trioza, proceder a podas severas aos rebentos do ano, com destruição dos detritos vegetais pelo fogo ou enterramento no local.
- Poderá ser feita pelos serviços oficiais colheita prévia de amostra para despiste de *Candidatus Liberibacter* spp.
- Proibido movimentar qualquer vegetal ou parte de vegetal de citrinos: ramos, folhas, pedúnculos, exceto frutos, desse local até a praga ser dada oficialmente como erradicada da zona demarcada.

► Em citrinos isolados e pomares localizados na zona tampão:

Os proprietários de citrinos localizados em freguesias abrangidas pela zona tampão são obrigados a:

- Exercer vigilância sobre as suas plantas e a comunicar imediatamente aos serviços oficiais caso detetem sintomas da praga.
- Proibido movimentar qualquer vegetal ou parte de vegetal de citrino: ramos, folhas, pedúnculos, exceto frutos, desse local até a praga ser dada oficialmente como erradicada da zona demarcada.
- Permitir a colocação de armadilhas cromotrópicas amarelas pelos serviços oficiais para monitorização dos citrinos.

► Em viveiros, centros de jardinagem, feiras ou quaisquer estabelecimentos comerciais cujo local de atividade se encontre abrangido pela zona demarcada:

- Destruição de todos os vegetais de citrinos existentes nestes locais, que sejam plantas de viveiro ou partes de plantas, incluindo porta-enxertos, ou plantas envasadas, na presença dos serviços oficiais.
- Proibida a produção de plantas de citrinos.
- Proibida a comercialização de vegetais de citrinos, exceto frutos e sementes.

► Medidas adicionais na zona tampão, a serem asseguradas pelos serviços oficiais:

- Instalação de armadilhas cromotrópicas amarelas em vários locais para monitorização do inseto.
- Monitorização para confirmação da ausência de sinais ou sintomas da presença de *Trioza erytrae*.

Estas medidas aplicam-se igualmente às outras plantas hospedeiras do inseto designadamente vegetais de *Fortunella*, *Poncirus* e seus híbridos, *Casimiroa*, *Clausena*, *Vepris* e *Zanthoxylum*, com exceção de frutos e sementes.

CASO DETETE A PRESENÇA DE SINTOMAS SUSPEITOS EM PLANTAS DE CITRINOS DEVE CONTACTAR DE IMEDIATO A SUA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS